

CONSTITUIÇÃO DA DISCIPLINA DE HISTÓRIA NO RIO GRANDE DO NORTE (1835 -1911)

THE CONSTITUTION OF THE DISCIPLINE OF HISTORY IN RIO GRANDE DO NORTE (1835 -1911)

Anna Gabriella de Souza Cordeiro¹

Maria Inês Sucupira Stamatto²

RESUMO: O processo de constituição da disciplina de História é resultante de transformações sociais, políticas e culturais que culminaram na atual estrutura curricular. Com o intuito de compreender esse percurso, propõem-se aqui analisar como foi consolidada a disciplina de História no Rio Grande do Norte, considerando as finalidades de sua aplicação no contexto educacional do Estado entre os anos de 1835-1911. A pesquisa pauta-se no campo da História da Educação e tem como fundamento a Nova História Cultural, mais especificamente a História das Disciplinas. No tocante à análise documental, teve-se por base as seguintes fontes históricas: legislação educacional, mensagens de governo e orientações pedagógicas de Nestor Lima, publicadas no jornal *A República* em 1911. Por fim, conforme os documentos analisados, foi possível compreender o longo processo que resultou na consolidação da disciplina de História no currículo potiguar. Evidenciando-se que, tanto no Império quanto na República, a principal finalidade atribuída à disciplina de História remete a criação da identidade nacional e a legitimação dos sistemas políticos.

Palavras-chave: História das disciplinas. Ensino de história. Rio Grande do Norte.

ABSTRACT: The process of constitution of the discipline of History is the result of social, political and cultural transformations that culminated in the current curricular structure. In order to understand this path, we propose here to analyze how the discipline of History in Rio Grande do Norte was consolidated, considering the purposes of its application in the educational context of the State between the years 1835-1911. The research is based on the field of History of Education and is based on the New Cultural History, more specifically the History of Disciplines. With regard to document analysis,

¹ Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Câmara - RN, Doutora em Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

² Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Doutora em História, Université de la Sorbonne Nouvelle - Paris III.

the following historical sources were based: educational legislation, government messages and pedagogical guidelines from Nestor Lima, published in the newspaper *A República* in 1911. Finally, according to the documents analyzed, it was possible to understand the long process that resulted in the consolidation of the History discipline in the potiguar curriculum. It is evident that, both in the Empire and in the Republic, the main purpose attributed to the discipline of History refers to the creation of national identity and the legitimation of political systems.

Keywords: History of disciplines. Teaching history. Rio Grande do Norte.

Introdução

Na atualidade, o ensino de história é parte integrante do currículo escolar brasileiro e, conseqüentemente, do Rio Grande do Norte. Contudo, o processo de constituição da disciplina de história, bem como o seu ensino, são resultantes das transformações sociais e culturais que culminaram na atual estrutura curricular. Com o intuito de compreender esse percurso, propõem-se aqui investigar como foi consolidada a disciplina de história no Rio Grande do Norte, tendo em vista as finalidades de sua aplicação no contexto educacional do Estado entre os anos de 1835-1911.

A pesquisa pertence ao campo da História da Educação e tem como fundamento a Nova História Cultural, mais especificamente a História das Disciplinas estudada por Chervel (1990). No tocante a essa modalidade historiográfica, é importante ressaltar que a teoria está vinculada ao método, visto que as ferramentas utilizadas conduzem ao próprio fazer histórico. Assim sendo, foram utilizadas enquanto fontes documentais³: a legislação educacional, as mensagens de governo e as orientações pedagógicas de Nestor Lima, publicadas no jornal *A República* em 1911.

O recorte espacial refere-se à Província e, posteriormente, ao estado do Rio Grande do Norte. Já o recorte temporal tem início no ano de 1835, após o Ato Adicional, quando as províncias passam a legislar sobre a educação e finda em 1911, quando Nestor Lima publicou o artigo *Pedagogia – A História, Sua*

³ Ressalta-se que os documentos foram transcritos da forma que foram encontrados, alguns na escrita atual, outros na escrita da época.

Importância, Methodos e Processos no jornal *A República*, marcando a consolidação da disciplina no Estado.

1. A HISTÓRIA DAS DISCIPLINAS E A HISTÓRIA

Ao incentivar o estudo dos conteúdos ensinados e das práticas escolares, Julia (2001) alude ao que hoje se conhece como história das disciplinas. O autor destacou que o conteúdo ensinado nas escolas não corresponde “[...] nem a vulgarização nem a uma adaptação das ciências de referência, mas um produto específico da escola, que põe em evidência o caráter eminentemente criativo do sistema escolar” (JULIA, 2001, p. 33). Para Chervel (1990), o termo disciplina era detentor de um sentido bem diferente do utilizado hoje. O termo caracterizou-se enquanto uma classificação das matérias a serem ensinadas apenas no início do século XX.

Com ele, os conteúdos de ensino são concebidos como entidades *sui generis*, próprios da classe escolar, independentes, numa certa medida, de toda a realidade cultural exterior à escola, e desfrutando de uma organização, de uma economia interna e de uma eficácia que elas não parecem dever a nada além delas mesmas, quer dizer à sua própria história. Além do mais, não tendo sido rompido o contato com o verbo *disciplinar*, o valor forte do termo está sempre disponível. Uma ‘disciplina’ é, igualmente, para nós, em qualquer campo que se a encontre, um modo de disciplinar o espírito, quer dizer de lhe dar os métodos e as regras para abordar os diferentes domínios do pensamento, do conhecimento e da arte (CHERVEL, 1990, p. 180, *grifo nosso*).

Chervel (1990) entendeu que a constituição das disciplinas não está atrelada à reprodução dos avanços vivenciados no âmbito científico e, tão pouco, na aplicação das ideias pedagógicas. A escola é tida como produtora de um saber específico, norteado pelos objetivos e finalidades do ensino ofertado em cada período da história, “Pois as disciplinas de ensino são irredutíveis por natureza a essas categorias historiográficas tradicionais. Sua constituição e seu funcionamento colocam de imediato ao pesquisador três problemas” (CHERVEL, 1990, p. 183). Os problemas aludidos dizem respeito à gênese, à função e ao funcionamento da escola.

Desde que se compreenda em toda a sua amplitude a noção de disciplina, desde que se reconheça que uma disciplina escolar comporta não somente as práticas docentes da aula, mas também as grandes finalidades que presidiram sua constituição e o fenômeno de aculturação de massa que ela determina, então a história das disciplinas escolares pode desempenhar um papel importante não somente na história da educação mas na história cultural (CHERVEL, 1990, p. 184, *grifo nosso*).

Nesse sentido, o estudo das disciplinas escolares deve tornar evidente a criatividade que reside no sistema escolar, dado que são criações espontâneas e originais do próprio sistema, que forma indivíduos e, ainda, elabora a sua própria cultura. Que, por sua vez, interfere e relaciona-se com os preceitos culturais de uma determinada sociedade. Cada disciplina possui em seu âmago uma problemática específica, sendo cada qual detentora de sua gênese, função e funcionamento no contexto escolar, bem como o respeito às diferentes etapas da aprendizagem.

Tanto a educação quanto as disciplinas escolares foram permeadas por objetivos e finalidades que fomentaram a sua consolidação em diversos momentos da história e em diferentes espaços. Assim sendo, a origem de cada disciplina pode ser considerada enquanto resultante de uma demanda social. De acordo com Chevel, "Em diferentes épocas, veem-se aparecer finalidades de todas as ordens, que, ainda que não ocupem o mesmo nível nas prioridades da sociedade, são todas igualmente imperativas" (CHERVEL, 1990, p. 187). Assim, as finalidades atribuídas à escola denotam a sua função educativa, bem como as disciplinas escolares que, por sua vez, oferecem um tipo de conhecimento necessário à execução de uma finalidade educativa.

Com relação às fontes documentais, o autor destacou que o historiador, em busca das finalidades de uma disciplina, deve considerar "[...] a série de textos oficiais programáticos, discursos ministeriais, leis, ordens, decretos, acordos, instruções, circulares, fixando os planos de estudos, os programas, os métodos, os exercícios, etc" (CHERVEL, 1990, p. 188-189). Dada a diversidade de fontes a serem trabalhadas, optou-se aqui pelo estudo da legislação educacional, relacionando-a com a bibliografia produzida no e sobre o período estudado. Também foram considerados os estatutos das instituições de ensino e uma matéria de periódico.

A História, bem como as demais disciplinas escolares, sofre as influências da sociedade e da cultura, relacionando-se diretamente com os objetivos e finalidades da educação. A definição de educação, em suma, diz respeito ao processo de transmissão da cultura de uma geração para outra. Nesse sentido, a História possui um papel privilegiado no âmbito educativo, tendo em vista que é um veículo de elaboração, construção e difusão da memória coletiva, atuando na construção das identidades. Devido a essa característica da disciplina, “A história é certamente a única disciplina escolar que recebe intervenções diretas dos altos dirigentes e a consideração ativa dos parlamentos. Isso mostra quão importante é ela para o poder” (LAVILLE, 1999, p. 130). A preocupação dos governantes com o Ensino da História está escrita nos documentos oficiais e nas suas entrelinhas, cabendo a essa pesquisa o papel de tecer uma leitura sobre a implantação e a consolidação da disciplina História no Rio Grande do Norte.

2. A CONSTITUIÇÃO DA DISCIPLINA HISTÓRIA NO RIO GRANDE DO NORTE

No Brasil, a educação foi adquirindo importância no processo de formação do Estado e da Nação, de acordo com Janscó (2005), esse processo se deu nos âmbitos culturais, políticos e econômicos durante, praticamente, um século (1750 – 1850), figurando como um processo de longa duração. Entretanto, a necessidade de se educar a população brasileira, segundo Stamatto (2012), tornou-se latente com a vinda da família real portuguesa para a então colônia. A transferência da Corte portuguesa para o Brasil resultou na abertura dos portos, na instalação das atividades manufactureiras e na implantação da imprensa, bem como no tocante aos serviços gerenciais que, anteriormente, eram realizados em Portugal. Esses fatores, dentre outros, fomentaram a demanda por profissionais especializados e, em consequência disso, D. João VI implantou escolas régias e Institutos de Ensino Superior.

No momento em que Brasil foi se tornando um país independente de Portugal, iniciou-se o processo de regulamentação da nova nação com a conturbada Constituição de 1824, que determinava a gratuidade do ensino

primário. Nesse contexto, percebeu-se que a elite nacional não estava devidamente preparada para atuar nas decisões do Estado e no preenchimento dos cargos públicos, levando-se em conta que “[...] não só a burocracia do estado nascente carecia de profissionais sistematicamente formados. Também necessitava deles a produção de bens simbólicos para consumo das classes dominantes” (CUNHA, 1980, p. 63). Assim, inseriu-se no âmbito da administração estatal a preocupação com a instrução dos súditos, o que levou a promulgação da Lei de 15 de outubro de 1827⁴. Como consequência da homologação da Lei Geral nasceria, enquanto política pública, o serviço educacional no Brasil.

O artigo primeiro, da referida Lei, determinava que: “Em todas as cidades, villas e logares mais populosos, haverão as escolas de primeiras letras que forem necessarias” (BRASIL, 1827, art. 1º). Essa determinação propunha a nacionalização do ensino e atentava para necessidade de formação, principalmente, da elite que governava as províncias. Apesar da proposição legislativa, sabe-se que na prática não houve a aplicação efetiva da Lei, contudo:

Compreendemos que não se pode confundir a promulgação da lei com o que foi ou não cumprido, daquilo que foi estabelecido. Porém, não podemos ignorar a determinação jurídica, considerando-a como se fosse ‘letra morta’ quando se pretende reconhecer as implicações da legislação nas políticas educacionais (STAMATTO, 2012, p. 280).

Assim sendo, entende-se que a Lei Geral, embora não tenha se refletido na prática educacional brasileira, representou a intenção do Estado em promover políticas públicas voltadas para a instrução dos súditos. De maneira que os documentos legislativos devem ser lidos não como uma verdade inabalável, mas, como indicadores para o entendimento dos processos educativos. A Lei é um produto socialmente constituído em um determinado momento histórico, portanto, dotada de historicidade. A Lei de 15 de outubro de 1827 será considerada por Stamatto (2011) como um protótipo para as leis provinciais e, nesse estudo, como ponto de partida para a constituição da disciplina de História. Nas antigas escolas de primeiras letras, conforme os planos de estudos

⁴ A primeira Lei educacional do Brasil foi a Lei de 11 de agosto de 1827, que instituiu os cursos de Direito em Recife e em São Paulo.

dispostos na Lei Geral de 1827, o professor deveria utilizar nas lições de leitura, dentre outros textos, os referentes à História do Brasil.

Art 6º Os Professores ensinarão a ler, escrever as quatro operações de arithmetica, pratica de quebrados, decimaes e proporções, as nações mais geraes de geometria pratica, a grammatica da lingua nacional, e os principios de moral christã e da doutrina da religião catholica e apostolica romana, proporcionandos á comprehensão dos meninos; preferindo para as leituras a Constituição do Imperio e a Historia do Brazil (BRASIL, 1827, art. 6º).

A Constituição de 1824 teve apenas uma emenda durante sua vigência, essa ficou conhecida como Ato Adicional de 1834, que foi aprovado pela Lei nº. 16, de 12 de agosto do referido ano⁵. O conteúdo dos seus 32 artigos propunha uma série de mudanças significativas, entre as quais, a extinção dos Conselhos Gerais das províncias e a criação, em seu lugar, das Assembleias Legislativas Provinciais. Essas Assembleias foram dotadas de plenos poderes para legislar sobre economia, justiça, educação, entre outros, no âmbito de suas jurisdições. O Ato Adicional de 1834 determinou que a regulamentação e a administração da instrução pública, primária e secundária, seriam da competência das províncias.

Observou-se ainda que “[...] algumas províncias passaram a reunir as aulas avulsas em escolas de currículos seriados. Começaram a surgir os Liceus provinciais [...]” (CUNHA, 1990, p. 113). De fato, a primeira Lei educacional redigida na província do Rio Grande do Norte, a Resolução nº 5 - de 17 de fevereiro de 1835, referia-se a união dos Lentes no Atheneu, localizado na cidade de Natal, capital do Estado. Já na Resolução nº 27, de 5 de novembro de 1836, nos estatutos para as aulas de Primeiras Letras da Província, foi transcrito o mesmo texto da Lei Geral, que colocava a história do Brasil como sugestão de leitura.

Conforme apontavam os Estatutos do Atheneu, implementados em 4 de novembro de 1848, as aulas oferecidas eram de: Latim, Francês, Retórica, Gramática e Filosofia (RIO GRANDE DO NORTE, 1848, p. 1). No ano seguinte, a

⁵ É relevante destacar que o Ato Adicional de 1834 ocorreu no chamado Período Regencial do Brasil, que se estendeu do ano de 1831 ao ano de 1840, quando houve o Golpe da Maioridade, que levou o ainda adolescente D. Pedro II ao poder. Esse período foi caracterizado pela instabilidade política, devido às muitas revoltas.

instrução foi abordada pelo Presidente Benvenuto Augusto de Magalhães Taques como muito deficitária, a ineficiência era justificada pela falta de preparo dos professores, pela ausência de uma inspeção eficaz, de métodos de ensino, de material adequado e de disciplinas úteis para a vida comum e industrial.

Na fala proferida à Assembleia Legislativa, Taques criticou o ensino do Latim, uma disciplina muito difícil e que não era útil, visto que se tratava de uma língua morta, em suas palavras: “Enfim esse difficil estudo não deve continuar a mirrar as intelligencias juvenis, sem receberem outro algum alimento; é necessário accommoda-lo melhor com o ensino de outras disciplinas [...]” (RIO GRANDE DO NORTE, 1849, p. 10). O discurso do Presidente explicitou a necessidade de mudança no currículo escolar, ao considerar que outras disciplinas fossem mais condizentes com os objetivos e as finalidades da educação no momento histórico em questão. Não se pode deixar de referenciar a crise ocidental dos estudos clássicos, que diz respeito à exclusão do Latim dos programas de ensino, em detrimento da língua materna, da História, dentre outras disciplinas que coadunavam com os objetivos e as finalidades do ensino no momento histórico em questão. Sobre a temática, Circe Bittencourt destacou que: “A polêmica sobre o lugar do ensino do Latim e das línguas nacionais, no século XVIII, recolocava o debate sobre o sentido do humanismo para uma sociedade que vivenciava novos desafios econômicos e sociais” (BITTENCOURT, 2018, p. 130).

As finalidades da educação podem ser consideradas como resultantes de uma demanda social, de modo a se apresentarem enquanto “Finalidades culturais diversas reservadas à escola, desde a aprendizagem da leitura ou da ortografia até a formação humanista tradicional, passando pelas ciências, as artes, as técnicas” (CHERVEL, 1990, p. 188). Um fato curioso é que Taques fez uso do termo “disciplinas” para designar o conteúdo a ser ensinado, ainda em 1849 e, conforme Chervel (1990), esse termo foi difundido no âmbito educacional, principalmente, após a Primeira Guerra Mundial. Na sequência, o presidente da província evidenciou que:

Sendo chamado para o Atheneo outro Professor de Latim, tornar-se-hia muito mais proveitoso o seu ensino que deveria acompanhar o da Geographia e da Historia antiga, cujo

conhecimento é indispensável para a intelligencia dos classicos latinos (RIO GRANDE DO NORTE, 1849, p. 11).

Posta dessa forma, a fala denotaria a intenção de inserção do ensino de história no currículo potiguar. Sendo relevante destacar que o ensino de história já vinha sendo ofertado no Brasil desde 1838, no Colégio Pedro II, conforme apontou o Decreto de 2 de dezembro de 1837, em seu Art. 3º.

Neste collegio serão ensinadas as linguas latina, grega, franceza e ingleza; rhetorica e os princípios elementares de geographia, historia, philosophia, zoologia, meneralogia, botanica, chimica, physica, arithmetica, algebra, geometria e astronomia (BRASIL, 1837, art. 3º).

Um fato importante é que, pouco depois da criação do Colégio Pedro II, foi inaugurado o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro - IHGB, o que aconteceu no dia 21 de outubro de 1838. Essas instituições estavam atreladas ao plano de construção do novo Estado Nação, enquanto o Colégio Pedro II assumiu a missão de formar a elite brasileira para o exercício do poder, o IHGB, através da pesquisa histórica, tinha como objetivo a construção da identidade nacional. Nessas duas instituições, criadas quase que simultaneamente, observou-se que “[...] a História acadêmica e a História disciplina escolar se confundiam em seus objetivos, pois a nacionalidade era a grande questão posta à sociedade brasileira” (ABUD, 1998, p. 30). De acordo com Abud (1998), os membros do IHGB também eram professores da disciplina no Pedro II, de maneira que o conhecimento produzido no primeiro se refletia no ensino ofertado no segundo. A autora destacou ainda que a proposta inicial de construção da identidade nacional baseou-se na perspectiva de Von Martius, que propôs que a História brasileira fosse baseada na formação étnica, destacando o papel do branco, do negro e do índio na constituição do povo brasileiro. Entretanto, foi enfatizada a participação dos portugueses no descobrimento e na colonização. Destarte, o modelo de pesquisa e ensino históricos gestado no IHGB e no Colégio Pedro II serviram de base para os programas de ensino de História em todo país.

A disciplina compunha o currículo do Colégio Pedro II desde 1838, todavia, só se fez presente no currículo escolar do Rio Grande do Norte com a reforma do ensino secundário, homologada pela Resolução nº 350 de 26 de setembro de 1856. Com base nessa Resolução, percebe-se que as disciplinas que eram

ofertadas pelo Atheneu norte-rio-grandense foram alteradas com o objetivo de melhorar a instrução pública, ajustando-a a sua finalidade.

Art. 3 – O Atheneu se comporá de sete cadeiras, nas quais se lerão as seguintes disciplinas:
1º Cadeira – Poética e Eloquência, Língua e Literatura nacional.
2º - Língua e Gramática latina.
3º Língua francesa.
4º Língua inglesa.
5º Geografia e História.
6º Geometria, Trigonometria retilínea, Aritmética e Álgebra.
7º Filosofia nacional e moral (STAMATTO; BASTOS; ARAÚJO; GURGEL, 2004, p. 46).

Como é possível observar, permaneceram no ensino secundário potiguar o latim, assim como o francês, a gramática e a filosofia. Somaram-se a essas disciplinas: a poética e eloquência, língua e literatura nacional; a língua inglesa; a Geometria, Trigonometria retilínea, Aritmética e Álgebra; e, por fim, a “Geografia e História” como uma disciplina única, que passou a ser ofertada no terceiro ano do ensino secundário, que então era composto por cinco anos.

Apenas dois anos depois de ser sancionada a Reforma de 1856, foi normatizada uma nova diretriz para o ensino potiguar, por meio do Regulamento nº 4, de 13 de novembro de 1858. Dessa vez, a História aparece não apenas no ensino secundário, como também no ensino primário. No ensino primário, conforme o documento, a disciplina que aborda o ensino de História está disposta no Capítulo 3, Artigo 21, sexto parágrafo, onde se lia que a disciplina passa então a ser denominada de “Os elementos da história e geografia do Brasil” (RIO GRANDE DO NORTE, 1858, art. 21). Embora a história ainda estivesse conjugada com a geografia, foi posta em evidência a particularidade relativa à especificação dos limites espaciais dos referidos estudos, que então deveriam estar centrados no Brasil. O mesmo aconteceu com o ensino secundário, na mesma Resolução do ano de 1858, no Capítulo 4, Artigo 42, a disciplina foi apresentada como: “geografia e história, especialmente do Brasil” (RIO GRANDE DO NORTE, 1858, art. 42).

Essa alteração disciplinar, observada no currículo potiguar em 1858, foi influenciada pela reforma Couto Ferraz, que regulamentou o ensino primário e secundário do Município da Côrte, Rio de Janeiro, anos antes, através do Decreto

n.º 1.331-A, de 17 de fevereiro de 1854. Entretanto, no Regulamento nº 24 - de 19 de abril de 1869, o ensino primário não apresentava mais nenhuma disciplina que abordasse a História. Com o Regulamento nº 28 - de 17 de dezembro de 1872, a história passou a compreender o currículo do ensino primário enquanto conteúdo a ser ensinado, dessa vez separada da geografia⁶. É a primeira vez que a história é concebida enquanto disciplina específica na legislação educacional do Rio Grande do Norte, referente às escolas e seus regimes.

Art. 47 – O ensino primário das escolas públicas compreende:

§1º - A educação moral e religiosa

§2º - A leitura e a escrita

§3º - Noções de gramática

§4º - Os princípios elementares da aritmética, prática de cálculo e o sistema métrico decimal.

§5º - Noções de geografia, especialmente a do Brasil.

§6º - História resumida do Brasil (STAMATTO; BASTOS; ARAÚJO; GURGEL, 2004, p. 157).

A reinserção da história no ensino primário potiguar corrobora com a afirmativa de Bittencourt, quando evidenciou que na década de 1870 o ensino de história foi adquirindo importância por figurar “como um instrumento pedagógico significativo na constituição de uma identidade nacional” (BITTENCOURT, 2008, p. 60).

Em outras palavras, facilmente se constata que os projetos políticos – revolucionários ou reacionários, não importa – procuram na filosofia da história as razões de si mesmos, seja para demonstrarem que todo o desenvolvimento humano anterior nada mais foi do que uma preparação para o presente, ou que todo o passado e o presente se constituem no limiar de uma era melhor [...] Nesse contexto, é necessário encontrar-se um sentido para a história, é preciso demonstrar que o transcurso da humanidade no tempo não é aleatório, mas indica inexoravelmente um fim para o trajeto humano; isto é, a história não pode ser casual, mas deve ter uma finalidade (MANOEL, 1998, p. 11).

Com base nessas perspectivas, a principal finalidade do ensino de história no momento de sua consolidação no cenário educacional do Rio Grande do Norte referia-se a relação com a necessidade política de conectar, ideologicamente, o Brasil com o brasileiro. Nesse sentido, a obra *História Geral do Brasil*, publicada

⁶ Entretanto, permanece unida ao ensino de geografia no tocante ao ensino secundário.

em 1877 por Francisco Adolfo Varnhagen, evidenciava as fortes relações políticas que estavam emaranhadas na escrita da História. De maneira que a história figurou como um importante componente para a elaboração do projeto civilizatório brasileiro e para a legitimação do sistema político. Em virtude da consolidação da disciplina, houve uma difusão das representações dos heróis nacionais e dos seus feitos.

Com relação aos métodos de ensino que orientaram o ensino no século XIX, se destacou o desenvolvido pelo inglês Joseph Lancaster, no final do século XVIII. Esse método possibilitava uma oferta de ensino com um custo bem menor, porque autorizava o professor a atender uma grande quantidade de alunos, tendo em vista que as classes escolares, em sua maioria, contavam apenas com os membros de uma família com interesse e posses que possibilitassem contratar um tutor. Um dos principais disseminadores do método no Brasil foi o editor do Correio Brasiliense, Hipólito José da Costa Mendonça. Que justificou, em 1816, a eficácia do método com base em três pressupostos.

O novo método de educação que nos propusemos a explicar, tem em vista três grandes vantagens. 1ª abreviar o tempo necessário para a educação das crianças; 2ª diminuir as despesas das escolas; e 3ª generalizar a instrução necessária às classes inferiores da sociedade (MENDONÇA, 1816, p. 347).

As vantagens expostas por Mendonça chamou a atenção do Estado, que na Lei Geral de 1827 já o apontava enquanto método oficial do ensino a ser ofertado no país. No tocante ao método de ensino difundido no Império, Saviani (2013) destacou que na historiografia da educação brasileira o método lancasteriano foi tido como ineficaz e um dos principais motivos apontados para as dificuldades enfrentadas no período, entretanto, o intelectual potiguar Nestor Lima (1927), afirmou que o problema não estava no método em si, mas, no desconhecimento dele por parte dos professores potiguares.

No dia 15 de novembro de 1889 foi implantado, com um levante político/militar, o sistema de governo republicano no Brasil. Durante o período da Primeira República, muitas foram as transformações políticas, econômicas e sociais vivenciadas no, agora estado, Rio Grande do Norte. No contexto republicano, no dia 29 de março de 1902, foi fundado o Instituto Histórico e

Geográfico do Rio Grande do Norte - IHGRN e figurou como uma iniciativa do grupo de intelectuais do Estado que tinham por objetivo salvaguardar os documentos históricos e difundir o conhecimento produzido através da Revista do IHGRN, publicada a partir de 1903.

O Instituto Historico do Rio Grande do Norte, a benemérita sociedade que, a custa das mais inteligentes pesquisas e das maiores dedicações, vae integralizando o tão desconhecido passado historico da nossa terra e colocando-a no logar honroso que conquistou [...] (FREI MIGUELINHO, 1906, p. 1).

Conforme a matéria publicada no jornal *A República*, o IHGRN foi criado para suprir a ausência de estudos acerca da história local, do mesmo modo que aconteceu em âmbito nacional no ano de 1838 e, paulatinamente, em outros estados da federação. O que incentivou a produção historiográfica e repercutiu na inserção dos estudos históricos na instrução pública.

Nesse momento, também a instrução pública sofrerá profundas alterações em sua estrutura, essas têm início a partir das reformas previstas pela Legislação Educacional. No tocante ao ensino secundário, representado no Estado pelo Atheneu, as primeiras mudanças ocorreram com a Reforma Benjamin Constant, legitimada pelo Decreto nº 981 - de 8 de novembro de 1890, que regulamentava a instrução primária e secundária do Distrito Federal. Sobre as disciplinas que deveriam ser ministradas no ensino secundário, no Art. 26, lia-se:

Art. 26. O curso integral de estudos do Gymnasio Nacional será de sete annos, constando das seguintes disciplinas: Portuguez; Latim; Grego; Francez; Inglez; Allemão; Mathematica; Astronomia; Physica; Chimica; Historia natural; Biologia; Sociologia e moral; Geographia; Historia universal; Historia do Brazil; Litteratura nacional; Desenho; Gymnastica, evoluções militares e esgrima; Musica (BRASIL, 1890, art. 26).

A influência dessa regulamentação se fará sentir no Rio Grande do Norte a partir da homologação do Decreto nº 21 - de 4 de abril de 1893, que tornaria o Atheneu um Curso de Ciências e Letras. De modo que o curso passou a ser ministrado em seis anos, e as disciplinas de História Universal e História do Brasil mantiveram-se no currículo dessa instituição de ensino secundário.

No que tange ao ensino primário, mesmo com a criação dos Grupos Escolares em 1907, a disciplina "história" não fazia parte do currículo. Conforme foi possível observar no Regimento Interno do Grupo Escolar Augusto Severo, publicado em 8 de abril de 1908 e organizado por Pinto de Abreu, no seu Art. 2º foi posto que "A instrução será primária, infantil e elementar, consoante os métodos modernos, graduada em quatro classes distintas, visando o desenvolvimento intelectual, moral e físico" (RIO GRANDE DO NORTE, 1909, p. 84). As disciplinas ofertadas nos Grupos Escolares eram: Educação Intelectual, Educação Moral, Educação Cívica e Educação Física. Com homologação do Decreto nº 239 - de 15 de dezembro de 1910, a disciplina retorna ao currículo do ensino primário. Em seu Art. 10º, lia-se:

O ensino, graduado em classes, além das materias que venham a ser necessarias, comprehenderá: Leitura e escripta; Contabilidade; Lições de coisas; Lingua nacional; Desenho natural; Geometria concreta; Rudimentos de Historia do Brazil; Instrucção moral e civica; Economia domestica; Noções de geografia; Exercicios physicos; Trabalhos manuaes; cantos escolares (RIO GRANDE DO NORTE, 1910, p.121).

O regresso da história para o ensino primário, com a denominação "Rudimentos da História do Brasil", foi enaltecido por Nestor dos Santos Lima, quando escreveu ao jornal *A República* no dia 11 de agosto de 1911. Nestor dos Santos Lima foi um importante intelectual potiguar, lembrando que no início do século XX, os intelectuais desempenharam um importante papel enquanto divulgadores dos padrões culturais e educacionais, bem como influenciaram nas ações do Estado, de acordo com Nunes: "[...] eles colocaram em discussão o tema da modernidade e dos projetos político-educativos que lhes diziam respeito, a partir de uma determinada visão da sociedade brasileira e do povo brasileiro" (NUNES, 1990, p. 39). A autora enaltece a relação existente entre os intelectuais e a sociedade, considerando o tipo de cidadão que se quer formar em cada período da história.

Nestor dos Santos Lima estudou na Faculdade de Direito do Recife, onde se tornou Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais em 1909. Iniciou sua carreira no campo educacional em 1911, quando foi nomeado Diretor da Escola Normal de Natal, chegou a ser Diretor do Departamento de Educação entre os anos de

1924 – 1929, tendo exercido outros cargos importantes na administração pública e publicado diversos livros. Entretanto, um fator que merece destaque é a participação de Nestor Lima no IHGRN, filiou-se em 1910, “[...] foi orador, secretário e redator da Revista. Em 1927, foi eleito presidente do IHGRN, cargo que ocupou de forma perpétua até a sua morte, aos 72 anos, em 26 de fevereiro de 1959” (AZEVEDO, 2020, p. 19). Sendo professor e pesquisador, o intelectual se aproximou da História Acadêmica e da História Ensinada⁷, considerando que “Ensinar História é também ensinar o seu método” (NADAI, 1993, p. 159). Com ciência da relevância de Nestor Lima, tanto na escrita quanto no ensino de História, considerou-se o artigo *Pedagogia – a História, sua importância, methodos e processos*, publicado no jornal *A República*, como um importante marco da consolidação do ensino de História no Rio Grande do Norte. Sobre a inserção da disciplina no currículo potiguar, Nestor Lima afirmou:

Uma vantajosa conquista foi a introdução do ensino da Historia Patria, na eschola primaria, pelo triplice motivo a saber: 1º ella é instructiva, porque nos faz conhecer os factos e os homens do passado do nosso povo, suas acções gloriosas e as causas do desenvolvimento do paiz; 2º ella educa a intelligencia, porque exercita o juizo, o raciocínio e a imaginação, pelo julgamento das coisas e dos homens, pela comparação do passado com o presente e pela representação e reconstituição mental dos acontecimentos; 3º ella educa o coração, desenvolvendo o sentimento do patriotismo, porque mais se ama aquillo que melhor se conhece; e educa a vontade, porque mostra o caminho a seguir na vida publica, com o exemplo dos antepassados e seus feitos dignos de imitação (LIMA, 1911, p. 1).

Ao ressaltar a importância da disciplina no âmbito educacional, os três motivos expostos por Lima para justificar a sua presença no currículo potiguar referiam-se a questões fortemente ligadas ao desenvolvimento do patriotismo e ao sentimento nacional embasado nos feitos heroicos dos antepassados. Similar ao que ocorria no império, contudo, em busca de legitimar o sistema político republicano. O autor ainda destacou que, no Rio Grande do Norte, muitos se opuseram ao ensino de história na escola primária no início da Primeira República, visto que negavam a sua utilidade para os jovens estudantes, porém, embasado em importantes pensadores do mundo, Lima ainda justificou:

⁷ Assim como ocorreu com os professores do Colégio Pedro II em 1838.

[...] a estes se contrapondo Montaigne para quem ella é 'um meio de nos relacionarmos com as grandes almas dos melhores séculos'; Goethe dizendo a 'eminente propicia á inspiração do entusiasmo e á positiva formação do senso moral', e afinal o erudito Compayré que diz: 'A historia é com efeito uma admiravel escola de patriotismo. Graças a ella, a pátria deixa de ser uma fria abstracção, tornando se um ente real, cujo destino a creança segue atravez dos séculos, alegre e orgulhosa com os seus triumphos e abatida nos seus reveses' (LIMA, 1911, p. 1).

Por conseguinte, no referido artigo, foram abordados os três sistemas disponíveis para a organização dos programas de história, são eles: o concêntrico - que daria o programa de modo resumido na escola primária e, na sequência, durante o elementar, seriam esmiuçados os detalhes; o sucessivo - que não repetiria o programa, esse seria dado integralmente e seguindo o curso cronológico; e o francês - que combinaria os dois anteriores.

Com relação aos métodos disponíveis para o ensino de história, no período em questão, Lima destacou que no Estado era utilizado o método cronológico, mas que, na Inglaterra, o método adotado era o regressivo. Já sobre os processos empregados no ensino, foram destacados: o uso de figuras, retratos e quadros; a utilização de linguagem clara e objetiva; lançar mão das anedotas nas lições; visitar os edifícios de valor histórico; questionar as crianças; incentivar a leitura dos textos históricos; e, ter parcimônia com relação ao número de datas empregadas nas lições.

Ao final do texto, o autor abordou o papel do professor e do aluno, "Em historia, como em todo o ensino, o mestre tem o papel principal; elle é o melhor compendio. Mas, tambem, o alumno deve ser provocado a falar, a dizer sobre o que vê ou ouve, deixando de ser um mero audictor ou leitor" (LIMA, 1911, p. 1). Com base nesse trecho, é possível perceber a influência do pensamento escolanovista em Nestor Lima, devido à relevância dada ao papel do aluno, não apenas como mero espectador, mas, como atuante no processo de ensino-aprendizagem.

Por conseguinte, lia-se: "Assim ensinada, a historia pátria, que é a única a admitir na escola primaria, pode prehencher seu importante destino educativo" (LIMA, 1911, p. 1). Destarte, como a história pátria era a única admitida no ensino primário, reforçou-se a tese de que a finalidade do ensino de história perpassa pela construção social da identidade nacional. Nesse momento, buscou-

se legitimar o sistema de governo republicano e a escola era um dos seus principais instrumentos.

O ideário republicano, destacando ao máximo a educação como um dos seus pilares, transformando-a em um dos seus símbolos, apropriou-se da instituição escolar como se fosse uma conquista para o povo brasileiro realizada pela República (STAMATTO, 2005, p. 82).

Assim sendo, a escola tornou-se um dos principais símbolos do governo republicano e a História passou a desempenhar uma importante função no contexto educativo, legitimar a República. Sobre a consolidação das disciplinas, Chervel considerou que: "Sua função consiste, em cada caso, em colocar um conteúdo de instrução a serviço de uma finalidade educativa" (CHERVEL, 1990, p. 188).

Considerações Finais

O percurso que resultou na consolidação da Disciplina História no Rio Grande do Norte foi marcado por continuidades e rupturas. Inicialmente, observou-se que a História era uma acessória às disciplinas voltadas para a leitura e a escrita, de acordo com o observado na Lei Geral de 1827. Evidenciou-se que, a disciplina foi adicionada ao currículo brasileiro em 1838, com a criação do Colégio Pedro II. Só no ano de 1856 que a disciplina passa a compor o currículo potiguar no Ensino Secundário, juntamente com a Geografia, pouco depois foi incorporada ao Ensino Primário, sob a influência da Reforma Couto Ferraz.

Entretanto, com as sucessivas reformas do ensino, a História deixa de figurar no Ensino Primário, mantendo-se apenas no Secundário, o que restringia ainda mais o acesso ao seu conteúdo, considerando os altos índices de analfabetismo e evasão escolar nos períodos estudados. A consolidação da disciplina no currículo potiguar desde o Ensino Primário se deu a partir da Reforma de 1910 e sua inserção foi justificada por Nestor Lima em 1911, na coluna *Pedagogia* do jornal *A República*, onde o autor discorreu sobre a importância do ensino de História e seus métodos.

Nesse processo, a instalação do IHGRN foi considerada como um importante indicativo da consolidação, não apenas da escrita da História, como também de seu ensino no Estado. Conforme observado no decurso da pesquisa, a administração pública potiguar foi influenciada pelas diretrizes da educação nacional, ressaltando-se a influência do IHGB na consolidação da disciplina História e no seu ensino em âmbito nacional.

Por fim, com base nos documentos analisados, foi possível vislumbrar o longo processo que resultou na consolidação da disciplina de História no Rio Grande do Norte. Demonstrou-se que, tanto no Império quanto no início da era republicana, apesar das diferenças estruturais dos dois momentos, a principal finalidade atribuída à História remete a difusão da identidade nacional e a legitimação dos sistemas políticos.

Referências

ABUD, Kátia. Currículos de história e políticas públicas: os programas de história do Brasil na escola secundária. *In*: BITTENCOURT, Circe (org.). *O saber histórico na sala de aula*. São Paulo: Contexto, 1998, p. 28 - 41.

AZEVEDO, Laís Paula de Medeiros Campos. *As viagens pedagógicas de Nestor dos Santos Lima e a educação no Rio Grande do Norte na Primeira República*. 2020. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2020.

BITTENCOURT, Circe Fernandes. Reflexões sobre o ensino de história. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 32, n. 93, p. 127-149, 2018. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40142018000200127&script=sci_arttext. Acesso: 24 maio 2020.

BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes. *Ensino de história: fundamentos e métodos*. São Paulo: Cortez, 2008.

BRASIL. *Decreto de 2 de dezembro de 1837*. Convertendo o Seminário de S. Joaquim em collegio de instrucção secundaria, com a denominação de Collegio de Pedro II, e outras disposições. [Rio de Janeiro], 1837. Disponível em: http://www.cp2.g12.br/images/comunicacao/2015/historia_cp2/collecao_leis_1837_parte2.66-68.pdf. Acesso em: 15 set. 2019.

BRASIL. *Decreto nº 1.331-A, de 17 de fevereiro de 1854*. Approva o Regulamento para a reforma do ensino primario e secundario do Municipio da Côrte. Rio de Janeiro, 1854. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1331-a-17-fevereiro-1854-590146-publicacaooriginal-115292-pe.html>. Acesso em: 26 maio 2020.

BRASIL. *Decreto nº 981 - de 8 de novembro de 1890*. Approva o Regulamento da Instrução Primaria e Secundaria do Districto Federal. [Rio de Janeiro], 1890. Reforma Benjamin Constant. Disponível em: http://www.histedbr.fe.unicamp.br/navegando/fontes_escritas/4_1a_Republica/dcreto%20981-1890%20reforma%20benjamin%20constant.htm. Acesso em: 20 ago. 2018.

BRASIL. *Lei de 15 de outubro de 1827*. Manda criar escolas de primeiras letras em todas as cidades, vilas e lugares mais populosos do Império. Rio de Janeiro, 1827. Disponível em: http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-38398-15-outubro-1827-566692-publicacaooriginal-90222-pl.html. Acesso em: 24 set. 2019.

CHERVEL, André. História das disciplinas escolares: reflexões sobre um campo de pesquisa. *Teoria & Educação*, [S. l.], v. 2, n. 2, p. 177-229, 1990.

CUNHA, Luiz Antônio. *A universidade temporã*. Rio de Janeiro: Editora civilização brasileira, 1980.

FREI MIGUELINHO. *A república*, Natal, p. 1, 16 abr. 1906.

JANSCÓ, István. Independência, independências. In: JANSÓ, István (org.) *Independência: história e historiografia*. São Paulo: Hucitec: Fapesp, 2005, p. 17-48.

JULIA, Dominique. A cultura escolar como objeto histórico. *Revista Brasileira de História da Educação*, Maringá, v. 1, n. 1, p. 9-43, jan./jun. 2001.

LAVILLE, Christian. A guerra das narrativas: debates e ilusões em torno do ensino de História. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 19, n. 38, p. 125-138, 1999.

LIMA, Nestor dos Santos. *Um século de ensino primário*. Natal: Typ. da República, 1927.

LIMA, Nestor. Pedagogia: a história, sua importância, métodos e processos. *A República*, Natal, p. 1, 11 ago. 1911.

MANOEL, I. A. *O pêndulo da história: a filosofia da história do catolicismo conservador (1860-1960)*. Franca: Unesp, 1998. (Livre Docência).

MENDONÇA, Hipólito José da Costa. *Educação elementar*. Londres: Correio Braziliense, 1816. (Caderno Miscelânea, n. 95- 101). Disponível em: <http://www.brasiliana.usp.br/>. Acesso em: 23 maio 2018.

NADAI, Elza. O ensino de história no Brasil: trajetória e perspectiva. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 13, n. 25/26, p. 143-162, 1993.

NUNES, Clarice. História da educação: espaço do desejo. *Em Aberto*, Brasília, v. 9, n. 47, p. 37-45, jul./set. 1990.

RIO GRANDE DO NORTE. Decreto nº 21 - de 4 de abril de 1893. *A República*, Natal, 1 set. 1897. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=138924&pasta=ano%20189>. Acesso em: 3 set. 2020.

RIO GRANDE DO NORTE. Diretoria da Instrução Pública. *Decreto nº 239 – de 15 de dezembro de 1910*. Natal: Typographia d'A República, 1910.

RIO GRANDE DO NORTE. Diretoria da Instrução Pública. *Regimento do Grupo Escolar "Augusto Severo"*. Natal: Typographia d'A República, 1909. p. 83-99.

RIO GRANDE DO NORTE. *Estatutos do Atheneu da cidade do Natal – 4 de novembro de 1848*: regulamento para instrução pública. Natal: Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte, 1848. Manuscrito. Caixa 228. (Coleção de Documentos do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte).

RIO GRANDE DO NORTE. *FALLA dirigida a Assembleia Legislativa da província do Rio Grande do Norte, 3 de maio de 1849*. Pernambuco: Typ. De M. F. de faria, 1849. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/837/000012.html>. Acesso: 23 ago. 2018.

RIO GRANDE DO NORTE. *Regulamento nº 24 – de 19 de abril de 1869*: Rio Grande do Norte: Typographia Conservadora, 1869. Documento disponível no Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte. (Coleção de Leis Provinciaes do Rio Grande do Norte, 1869).

RIO GRANDE DO NORTE. *Regulamento nº 28 – de 17 de dezembro de 1872*. Rio Grande do Norte: Typographia Independente, 1874. p. 99 – 120. Documento disponível no Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte. (Coleção de Leis Provinciaes do Rio Grande do Norte, 1874).

RIO GRANDE DO NORTE. *Regulamento nº 4 – de 13 de novembro de 1858*: para a instrução pública da Província do Rio Grande do Norte. Pernambuco: Typographia de M. F. de Faria, 1859. t. 12, p. 29 – 51. Documento disponível no Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte. (Coleção de Leis Provinciaes do Rio Grande do Norte, 1850 – 1859).

RIO GRANDE DO NORTE. *Resolução nº 350 de 26 de setembro de 1856*: instaura um colégio de instrução secundária na Capital, com o título de Atheneu Rio-Grandense. Pernambuco: Typographia de M. e F. de Faria, 1856. t. 12, p. 28 – 32. Documento disponível no Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte. (Coleção de Leis Provinciaes do Rio Grande do Norte, 1850 – 1859).

SAVIANI, Demerval. *História das ideias pedagógicas no Brasil*. Campinas: Autores Associados, 2013.

STAMATTO, Maria Inês Sucupira. A escola da ordem e do progresso (Brasil: 1889-1930). *Revista da FAEBA*, Salvador, v. 14, n. 24, jul./dez., p. 75-85, 2005.

STAMATTO, Maria Inês Sucupira. A institucionalização de uma profissão: o arcabouço jurídico do magistério no Brasil (1822-1854). In: LOPES, Antonio de Pádua Carvalho; STAMATTO, Maria Inês S.(org.). *O ofício docente no Norte e Nordeste*. São Luís: EDUFMA: UFPB: Café & Lápis, 2011. v. 3, p. 133-148.

STAMATTO, Maria Inês Sucupira. A legislação como fonte para a História da Educação. In: SOUZA, Elizeu Clementino de; VASCONCELOS, José Geraldo; CASTRO, César Augusto (org.). *História da educação: memória, arquivos e cultura escolar*. Rio de Janeiro : Salvador: Quartet: Uneb, 2012. p. 277 - 291.

STAMATTO, Maria Inês Sucupira; BASTOS, Eva Cristini Arruda Câmara; ARAÚJO, Marta Maria de; GURGEL, Rita Diana de Freitas (org.). *Legislação educacional da província do Rio Grande do Norte (1835 - 1889)*. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2004. (Coleção Documentos da Educação Brasileira).

VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *História geral do Brazil*. Rio de Janeiro: H. Laemmert, 1877.

*Recebido em 21 de Janeiro de 2019
Aprovado em 19 de Novembro de 2020*